



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



## ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2011  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011

**QUARTO ADITIVO ao Contrato de n.º 024/2011 celebrado em 12/05/2011 entre o MUNICÍPIO DE MARIPÁ e POLICLÍNICA SÃO LUCAS ASSIS LTDA, para os fins que especifica:**

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.583.571/0001-02, com sede administrativa na Rua Luís de Camões n.º 437 na cidade de Maripá – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Anderson Bento Maria**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. n.º 6.466.955-9, e inscrito no CPF/MF n.º 955.152.839-53 e domiciliado neste Município e **POLICLÍNICA SÃO LUCAS DE ASSIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 06.323.946/0001-75, estabelecida na Rua Sete de Setembro, n.º 516, Centro, Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85.935-000, neste ato representado pelo seu sócio Sr.º **José Alexandre Motta**, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 279.200-6/SSP-SC e do CPF/MF n.º 758.498.369-34, residente e domiciliada na Rua Cascavel, n.º 526, Jardim Paraná, Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85.935-000, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do instrumento contratual primitivo, para prever **Prazo de Execução, Prazo de Vigência e Aumento de Valor(Lotes 01 e 02)**, do objeto contratado através de Contrato n.º 024/2011 firmado no Processo de Licitação n.º 044/2011 pela modalidade Pregão Presencial n.º 020/2011.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo altera o **Prazo de Execução e Prazo de Vigência** do objeto contratado para os lotes I, II e III em mais 12 (doze) meses, a partir do dia 12/05/2014, **passando de agora em diante ter como prazo final de Execução e Vigência dia 11 de Maio de 2015.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** Em razão da prorrogação do prazo contratual o valor de que trata a Cláusula Segunda do contrato original, sofre um acréscimo para o Lote I de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e para o Lote II de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). O valor atual do Contrato passa a ser de R\$ 112.546,00 (Cento e doze mil quinhentos e quarenta e seis reais).



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



**Parágrafo Segundo:** O valor acrescido respeita a Lei 8.666/93, art. 57 º, bem como o valor está em conformidade com os preços praticados no mercado. Em razão da prorrogação do prazo contratual, as despesas para custeio do presente Aditivo serão com recursos próprios e correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo Municipal

**005 – Secretaria de Administração**

04.122.0002.2.008 – Ações Administrativas

3.3.90.39.50.00 – Serviço Médico – Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Fonte: 000

## CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL

O presente Termo Aditivo tem por embasamento legal, as disposições previstas na Cláusula Décima Segunda do Contrato original.

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, sob n.º 004232014-88888946, emitida em 10/01/2014, com validade até 09/07/2014, e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2014042807200932437955, emitida em 28/04/2014, com validade até 27/05/2014.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem e não forem modificadas por este instrumento.


E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maripá PR, 09 de maio de 2014.

  
**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
Anderson Bento Maria  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**POLICLÍNICA SÃO LUCAS ASSIS LTDA**  
José Alexandre Motta  
Sócio  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Iqila A. Floer Dal Pin  
CPF n.º 745.031.549-15

Nome:  
CPF n.º